PARECER DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: Nº 008/2024 – SEMSA/PMCA – PREGÃO ELETRONICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEN – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS COMO COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO, INJETÁVEIS, TÓPICOS, PSICOTRÓPICOS E INALATÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do Processo 008/2024 SEMSA/PMCA**,** cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos destinado a secretaria municipal de saúde e saneamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/Pa.

OBJETO:

O processo de número 008/2024 correspondente**,** firmados entre a secretaria municipal de saúde e saneamento de Cachoeira do Arari - Pa, e as empresas**:**
C J A PARENTE COM CNPJ Nº 83.646.307/0001-91.Com valor de R$ 342.999,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).
JES FONSECA COMERCIO – CNPJ Nº 04.707.391/0001-30. Com valor de R$ 111.744,00 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS COM CNPJ Nº 16.647.278/0001-95. Com valor de R$ 35.529,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais)
R S LOBATO NETO EIRELI – CNPJ Nº 38.028.373/0001-43. Com valor de R$ 834.319,80 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)
Cujo o valor total dos medicamentos diversos ficaram em **R$ 1.324.591,80** (Um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos, Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a formalização do processo 008/2024 CCL/PMCA, apresentando, para tanto, aos procedimentos legais e transparente.
II. Consta no processo a Notificação de todas as empresas ganhadoras do processo**,** o Termo de Aceite e a juntada dos documentos de habilitação;
III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do mesmo em questão, conforme a Lei n° 14.133/21 e suas alterações.
IV. Consta no processo a dotação orçamentaria expedida pelo setor específico de contabilidade.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

***§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente* autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

CONCLUSÃO

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari 20 de Maio de 2025.

PAULO JOSE AZEVEDO CAMPOS:68080506272

Assinado de forma digital por PAULO JOSE AZEVEDO CAMPOS:68080506272

PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS
Controlador do Município